

**DECRETO Nº 1506/2026**

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, o uso de calçadas para colocação de mesas e cadeiras por estabelecimentos comerciais durante as obras de alargamento da faixa de areia em Balneário Piçarras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de mitigar os impactos econômicos causados pelas obras de infraestrutura na orla marítima;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado, a título precário, o uso da calçada fronteira aos estabelecimentos comerciais (restaurantes, bares e similares) para a disposição de mesas e cadeiras, exclusivamente durante o período de execução das obras de alargamento da faixa de areia.

**Art. 2º** – Para o exercício da autorização prevista no Art. 1º, deverão ser observados os seguintes critérios técnicos:

**I-Largura Mínima:** A calçada deverá possuir largura total de, no mínimo, **1,50 metros**.

**II-Fluxo de Pedestres:** Deve ser garantido um corredor livre para circulação de pedestres de, no mínimo, **1,20 metros**, de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050).

**III-Alinhamento:** As mesas e cadeiras devem ser posicionadas de forma a não obstruir rampas de acesso, faixas de pedestres ou mobiliário urbano (postes, lixeiras, etc.).

**Art. 3º** – O mobiliário utilizado deve ser de fácil remoção, devendo ser recolhido ao final do expediente diário do estabelecimento.

**Art. 4º** – Esta autorização cessará automaticamente assim que a área de praia em frente ao respectivo comércio for liberada para uso público após a conclusão da etapa da obra.

**Art. 5º** – O descumprimento das normas de circulação sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Posturas do Município.



**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 13 de fevereiro de 2026

**TIAGO MACIEL BALTT**

Prefeito

O presente Decreto nº 1506/2026 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**MARCIO DA ROSA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

